

F-1

PERSPECTIVAS NORMATIVAS PARA O BRASIL COMO VENDEDOR DE REDUÇÕES DA CONCENTRAÇÃO ATMOSFÉRICA DE DIÓXIDO DE CARBONO

Lucélia Vasconcelos Menezes (Acadêmica); Prof. Dr. Jean Marie Lambert (Orientador).
Departamento de Ciências Jurídicas. Universidade Católica de Goiás.
Contato: luceliavasconcelos@gmail.com

Após a realização do estudo sobre a legislação existente, percebemos que há um campo fértil para acolher uma ou mais normas que devem ser elaboradas para estruturar o comércio das reduções de emissões de gases de efeito estufa, que ainda caminha em passos lentos, haja vista a falta de aparato jurisdicional. A aprovação de uma legislação específica para conduzir a sistemática do mercado de carbono facilitará a negociação internacional do produto mais disputado no atual cenário internacional: a redução das emissões do dióxido de carbono e outros gases de efeito estufa. O Brasil é considerado uma potência para liderar a venda de créditos de carbono, mas para isso é necessário ter o domínio das articulações desse mercado. Há que se ter em mente que os projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), os quais concedem crédito para a futura emissão de certificados, não são oportunidades de negócios e ganhos em si, mas oportunidades inseridas em um negócio maior, que tornam viável o desenvolvimento econômico, social e a proteção ambiental. A solução proposta para os desafios a serem enfrentados pelo Brasil em receber investimentos e viabilizar projetos de MDL, poderá ser facilitada com o aperfeiçoamento jurídico da legislação brasileira nesse sentido. A ideia da normatização brasileira quanto ao referido mercado, vem avançando gradualmente. Contudo, ela precisa ser criada e aprovada, para que um mercado sustentável venha imperar no Brasil e fazer-nos triunfar economicamente. Tal norma deve vigorar internamente, nas articulações de um mercado sustentável, regulamentando a implantação de cada tipo de projeto de MDL. No Brasil, são muitas as possibilidades existentes para a criação de condições mais adequadas para a atração de investimentos em projetos de MDL, que, entre muitas ações, pressupõe o aprimoramento normativo, avançando-se na desburocratização de procedimentos administrativos, no tratamento legal tributário, trabalhista e ambiental diferenciado.

Palavras – chave: 1) Mercado de Carbono; 2) Mecanismo de Desenvolvimento Limpo; 3) Protocolo de Kyoto;

Apoio: BIC/UCG.